

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Altera disposições da Portaria nº 20, de 28 de fevereiro de 2018 - Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - TTI, e dá outras providências.

DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º do anexo 1 do Decreto nº 9.850 de 3 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 20, de 28 de fevereiro de 2018, passam a viger com a seguinte redação:

II - órgão seccional: a) Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação de Execução Orgamentária e Financeira - COEFI;
 Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios - COLIC;
 Coordenação de Pinelamento, Orgamento e Moderização
 Institutudinal - COPOM;
 Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações -

Divisão de Recursos Logísticos - DILOG;
 Serviço de Contabilidade - SECON; e
 Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP.

III - órgãos específicos singulares: 1. Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação –

1.1. Coordenação de Segurança da Informação - COSIN; e
1.2. Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - COTEC;
2. Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - COTEC;
2.1. Coordenação de Operação so Ar Raiz - COACR.
b) Directora de Auditoria, Fiscalização e Normalização - DAFN:
1. Coordenação-Geral de Auditoria e Fiscalização - CGAFI; e
2. Coordenação-Geral de Normalização e Pesquisa - CGNPE." (NR)

Art. 2º A Portaria nº 20, de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10 A:

"Art. 10 A - À Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações compete:

"Informação e Janeiagi, coordenar, orientar e controlar as atividades reformação, o de TIC, gestão de riscos de TIC e segurança da informação,

II - pesquisar, desenvolver e incorporar tecnologias que possibilitem a implementação de soluções de TIC e a disseminação de informações necessárias às ações do ITI;

necessarial as ações do ITI;

III - propor normas, políticas, processos e procedimentos para o uso dos recursos de TIC;

promover a elaboração e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - POTIC e demais instrumentos correlatos;

V – exercer a função de órgão seccional do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, do Poder Executivo Federal; e VI - realizar outras atividades determinadas pelo CGPOA do ITI."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes disposições da Portaria nº 20, de 2018:

I – Inciso VII do art. 17; e II – Art. 18.

MARCELO AMARO BUZ

Diretor-Presidente

Documenta assistado eletroricamente, por Enviado Farreiro da Silva,

Golfano de Carlo de Carl

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ki.gov.br/sei/controlador_extemo_chp?

acao-documento_conferidad_orgo_acesso_externo=0, informando o
codigo verificador 0332048 e o código CRC 23F9C068.